



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços para emissão/impressão dos carnês de IPTU (Imposto Predial, Territorial e Urbano).

FORNECEDOR: VECTOR 9 LTDA, CNPJ nº 10.450.171/0001-76.

DO PREÇO: R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado, PR, em 24 de março de 2014.

Daiane Bortolato

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Absente nº 3803
de 25/03/14 FL. 401
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 409
de 24/03/14 FL. 01
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE-PR nº
de 27/03/14 FL. 01
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS

DEPARTAMENTO: Tributação.

JUSTIFICATIVA: Solicitação de **dispensa de licitação** no valor de 6.000,00. Para realização de serviços de impressão de carnês de IPTU de aproximadamente 2.500 unidades de carnes, com formato 210x99mm, capa e contra capa e papel colorido Offset 90g e parcelas em papel branco 75g. Também incluso no serviços calculo, geração no padrão bancário, Conferencia na validação de **Gama**, revisão de todos códigos de Barras.

OBJETO: Impressão de carnes.

Valor Estimado: 6.000,00

Solicitado Por: John Jeferson Weber Nodari.

Data da Solicitação: 18/03/2014.

Assinatura

Carimbo

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 1005

Data do Encaminhamento 18.03.14

Assinatura

Carimbo

Cleudice Fritzen Fritzen
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Data 18/3/14

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITA

Data 18.3.14

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº 002

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de março de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da prestação de serviços na emissão/impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial, Territorial e Urbano), e Carnes de Alvarás de Licença, Pesquisa de opinião pública, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.63.01 – 1005 – Impressos em Geral de uso interno - Fonte 505

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 003

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1005	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 982
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade.... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.63.01.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2014 até 12/03/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de material impresso – carnês – para recolhimento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano a serem entregues aos contribuintes para posterior pagamento.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2014.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2014 que o Secretário Municipal de Finanças desta municipalidade entende ser necessário a contratação de empresa para fornecimento de material impresso do tipo CARNÊ para distribuição aos Contribuintes de IPTU, neste município.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

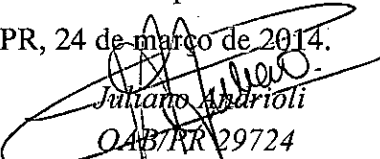
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **VECTOR 9 LTDA, CNPJ 10.450.171/0001-76**, pelo menor valor cotado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 24 de março de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 006

Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços na emissão/impressão de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) carnês de IPTU (Imposto Predial, Territorial e Urbano), do Município de Pato Bragado – PR, pelo sistema de impressão eletrônica a laser com a impressão de código de barras padrão Febraban em todas as parcelas para o exercício de 2014, incluindo: serrilhamento, corte, lombagem e montagem dos mesmos a partir do arquivo de dados gerado e enviado pela Prefeitura. Tamanho do carnê: 210 x 99mm, com capa e contra capa em papel colorido OFFset 90g, parte interna em papel branco 75g. No valor estão inclusos também os serviços de cálculo, geração no padrão bancário, conferência e validação do “GAMA”, e revisão de todos os códigos de barra.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Dispondo do material gráfico para efetivar a cobrança dos tributos e taxas, de responsabilidade do Município, visando a arrecadação de receita própria, pois o município não dispõe de tecnologia nem tão pouco equipamento para providenciar o material ora citado.

FORNECEDOR

VECTOR 9 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.450.171/0001-76, com sede na Rua dos Bandeirantes, n.º 530, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sócia a Senhor(a) Cleici Queiros Bairros, portadora do CPF nº 040.834.139-48.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais gráficos citados no objeto desta Licitação.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.63.01 – 1005 – Impressos em Geral de uso interno - Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA

Em até 30 dias, após a entrega, por parte da municipalidade, dos arquivos gravados, para geração dos carnês.

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR



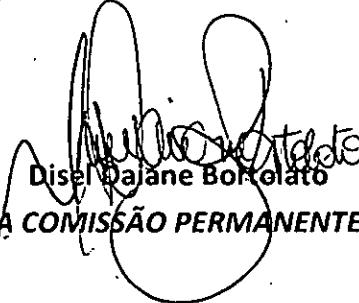
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

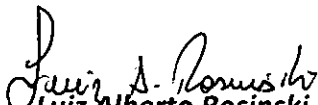
O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 24 de março de 2014.




Disel Dajane Borfelato

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Luiz Alberto Rosinski
Secretário



Dion Alexander Rohden
Membro

Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

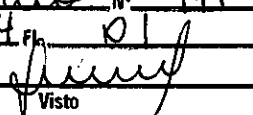
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2014.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **VECTOR 9 LTDA**, ao valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de março de 2014.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3806
de 28/03/14 Fl. 11
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronica Nº 411
de 27/03/14 Fl. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2014

Comunico a Empresa **VECTOR 9 LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 010/2014, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de março de 2014.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha n.º 050
Pato Bragado - PR

Control Assessoria

Control Assessoria Contábil Ltda.

CNPJ: 10.348.950/0001-65

Inscr. Est. Isento

ISSQN 17.19

Avenida Duque de Caxias, 4668 - CEP 87.504-040 - Umuarama - Paraná

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado - Paraná
a/c Depto de Finanças

ORÇAMENTO

Objeto:

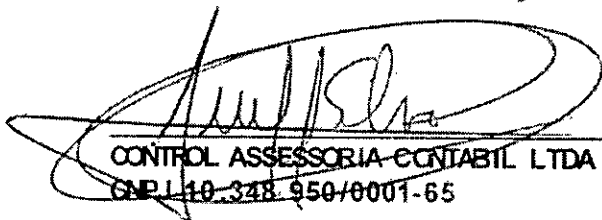
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Calculo, Geração no Padrão Bancário, Impressão, Conferencia e Validação de Gama de aproximadamente 2500 Carnês no Formato 210x99mm, capa e contra capa e papel colorido offset 90g e parcelas em papel banco 75g.	7.000,00
TOTAL		7.000,00

(Sete Mil Reais)

Nos valores cotados acima estão inclusas todas as despesas provenientes da prestação de serviços, inclusive impostos e demais encargos administrativos.

Esta proposta é valida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Umuarama em 11 de março de 2014.


CONTROL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ 10.348.950/0001-65

Processo Licitatório
Folha nº 022
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.348.950/0001-65
Certidão n°: 45714159/2014
Expedição: 22/03/2014, às 16:07:46
Validade: 17/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.348.950/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10348950/0001-65
Razão Social: CONTROL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Nome Fantasia: CONTROL ASSESSORIA
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 4668 / ZONA V / UMUARAMA / PR /
87504-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2014 a 08/04/2014

Certificação Número: 2014031004135343208303

Informação obtida em 22/03/2014, às 16:05:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 023
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 084222014-88888950

Nome: CONTROL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 10.348.950/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

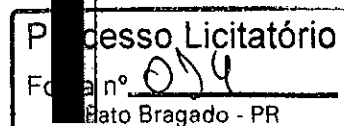
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/03/2014.

Válida até 18/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 10.348.950/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

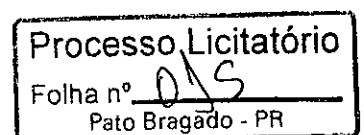
Emitida às 16:01:34 do dia 22/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2014.

Código de controle da certidão: **F287.790F.5AA6.3C5F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo orçamento referente a prestação de serviços conforme descrito em seguida:


Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Calculo, Geração no Padrão Bancário, Impressão, Conferencia e Validação de Gama de aproximadamente 2.500 Carnês no Formato 210x99mm, capa e contra capa e papel colorido offset 90g e parcelas em papel banco 75g.	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Valor Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Esta proposta é valida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, em 10 de março de 2014.


Vector9 Ltda
CNPJ 10.450.171/0001-76
Cleici Queirós Bairros
Sócia

10.450.171/0001-76

Vector 9 Ltda.

Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
(Santa Terezinha de Itaipu - PR)

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000332013-14025171

Nome: VECTOR9 LTDA - ME

CNPJ: 10.450.171/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/11/2013.

Válida até 24/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Processo Licitatório
Folha nº 057
Pato Bragado - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10450171/0001-76
Razão Social: VECTOR9 LTDA
Endereço: R MARIO GONCALVES ISQUIERDO 296 / CR. MONTREAL /
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2014 a 25/03/2014

Certificação Número: 201412270847528184

Informação obtida em 22/02/2014, às 08:44:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VECTOR9 LTDA - ME
CNPJ: 10.450.171/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:34:53 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2014.

Código de controle da certidão: **319D.481B.55F2.516F**

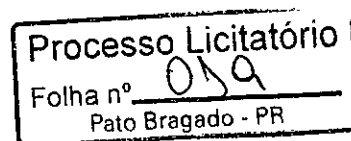
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

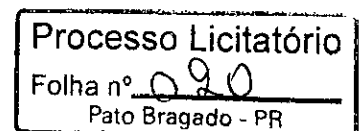
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.450.171/0001-76 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VECTOR9 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.450.171/0001-76
Certidão n°: 43870619/2014
Expedição: 25/02/2014, às 19:19:09
Validade: 23/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VECTOR9 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.450.171/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11528550-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.450.171/0001-76

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação LICITAÇÃO

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/06/2014 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Divisão de Tributação

Protocolo	Certidão	Número	Nome do Contribuinte
	NADA CONSTA	35/2014	VECTOR 9 LTDA
Nome do Requerente			Finalidade
VECTOR 9 LTDA			Licitação
Bairro			Endereço
RESID. MONTREAL			RUA MARIO GONCALVES ISQUIERD 296
CPF/CNPJ	Cadastro	Data / Validade	
10.450.171/0001-76	10450171000176	17/03/2014	

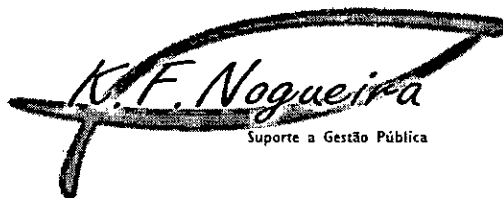
CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br> , usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 8368183218366

Santa Terezinha de Itaipu, 17/01/2014

Processo Licitatório
Folha nº 093
Pato Bragado - PR



Orçamento

À Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Prestação de serviços nos sistemas do setor Tributário Municipal, incluindo-se neste serviço os itens abaixo:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Calculo, Geração no Padrão Bancário, Impressão, Conferencia e Validação de Gama de aproximadamente 2.500 Carnês no Formato 210x99mm, capa e contra capa e papel colorido offset 90g e parcelas em papel banco 75g.	6.500,00
TOTAL		6.500,00

Nos valores cotados acima estão inclusas todas as despesas provenientes da prestação de serviços, inclusive impostos e demais encargos administrativos.

Esta proposta é valida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Arapongas, 12 de março de 2014.

10611915/0001-97
**K. F. NOGUEIRA &
CIA. LTDA.**
Rua Quete Nº. 211 - Conj.
Bussadori - CEP: 86706 - 405
ARAPONGAS - PR.


Kelston Fábio Nogueira
K.F.Nogueira & Cia Ltda.

Rua Quete, 211, Conjunto Bussadori
Arapongas – Paraná – cep 86.706-405
CNPJ 10.611.915/0001-97 - Insc.Municipal 41370-0
E-mail: kelston@uol.com.br fone: (43) 9906-9181

Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Bragado - PR

K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.862.314-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.503.059-14, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, à Rua Furriel nº. 243, Apto. 2, Vila Industrial, CEP 86.706-020, e **ANDRÉIA RODRIGUES DE MORAES NOGUEIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.778.277-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.113.369-18, residente e domiciliada em Arapongas, Paraná, Rua Furriel nº. 243, Apto. 2, Vila Industrial, CEP 86.706-020, resolvem, através deste instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro neste município e comarca de Arapongas, Paraná, à Rua Quete nº. 211, Conjunto Bussadori, CEP 86.706-405.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será o de serviços de instalação, manutenção e reparação de softwares, manutenção em tecnologias da informação visando sanar deficiências e disponibilizar aprimoramento de recursos, funções e características técnicas de programas utilizados por usuários; serviços de gestão de entradas e tratamentos de dados fornecidos por clientes objetivando seu correto processamento e emissão de relatórios e críticas, listagens, tabulações e realizações de consultas; serviços de preparação de documentos e digitação de textos, faturas, documentos e carnês, preenchimento de formulários, elaboração de planilhas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; tratamento de textos e imagens para impressão e serviços de impressão a laser; serviços de organização, produção e promoção de encontros e congressos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

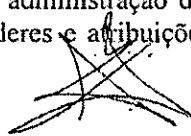
CLÁUSULA QUINTA: O capital social será no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, a saber:

Sócio:	Nº cotas:	Valor - R\$:
Kelston Fábio Nogueira	4.500	4.500,00
Andréia Rodrigues de Moraes Nogueira	500	500,00
Total:	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA** com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do

 Andréia R.

Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Processo Licitatório
Folha nº 095
Pato Bragado - PR

K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.862.314-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.503.059-14, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, à Rua Furriel nº. 243, Apto. 2, Vila Industrial, CEP 86.706-020, e **ANDRÉIA RODRIGUES DE MORAES NOGUEIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.778.277-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.113.369-18, residente e domiciliada em Arapongas, Paraná, Rua Furriel nº. 243, Apto. 2, Vila Industrial, CEP 86.706-020, resolvem, através deste instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro neste município e comarca de Arapongas, Paraná, à Rua Quete nº. 211, Conjunto Bussadori, CEP 86.706-405.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será o de serviços de instalação, manutenção e reparação de softwares, manutenção em tecnologias da informação visando sanar deficiências e disponibilizar aprimoramento de recursos, funções e características técnicas de programas utilizados por usuários; serviços de gestão de entradas e tratamentos de dados fornecidos por clientes objetivando seu correto processamento e emissão de relatórios e críticas, listagens, tabulações e realizações de consultas; serviços de preparação de documentos e digitação de textos, faturas, documentos e carnês, preenchimento de formulários, elaboração de planilhas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; tratamento de textos e imagens para impressão e serviços de impressão a laser; serviços de organização, produção e promoção de encontros e congressos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

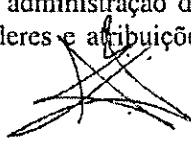
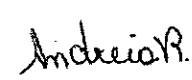
CLÁUSULA QUINTA: O capital social será no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, a saber:

Sócio:	Nº cotas:	Valor - R\$:
Kelston Fábio Nogueira	4.500	4.500,00
Andréia Rodrigues de Moraes Nogueira	500	500,00
Total:	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA** com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR

K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2

nome empresarial **isoladamente**, dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

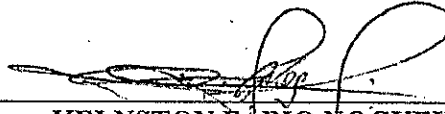
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

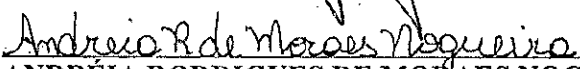
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapongas, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

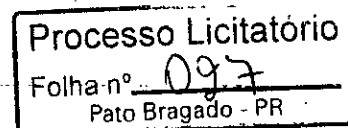
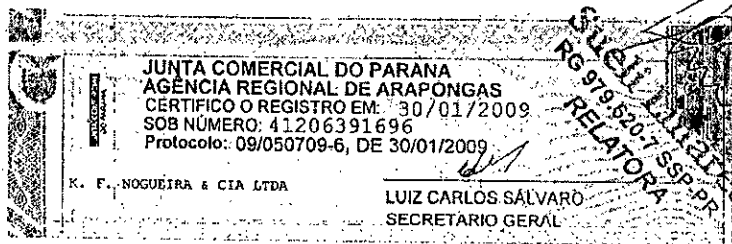
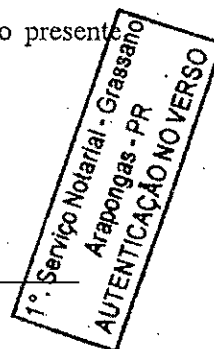
Arapongas (PR), 26 de janeiro de 2009.



KELNSTON FABIO NOGUEIRA



ANDREIA RODRIGUES DE MORAES NOGUEIRA



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

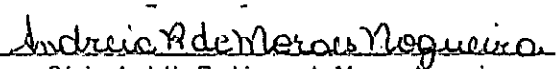
A Sociedade K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA., estabelecida na Rua Quete, 211, Conjunto Bussadori, Arapongas, PR, CEP: 86.706-405, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Arapongas (PR) - PR, 26 de Janeiro de 2009.


Sócio: Kelston Fábio Nogueira


Sócio: Andréia Rodrigues de Moraes Nogueira

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30 JAN 2009	
 Sueli Linares RG 979.020-7 SSP-PR RELATORA	

1º - Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICACÃO NO VERSO

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 10.611.915/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

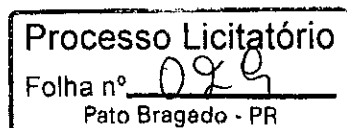
Emitida às 11:09:06 do dia 20/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2014.

Código de controle da certidão: **3130.CEB6.59C3.6153**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10611915/0001-97
Razão Social: K F NOGUEIRA E CIA LTDA
Nome Fantasia: K F NOGUEIRA
Endereço: R QUETE 211 / CONJUNTO BUSSADORI / ARAPONGAS / PR / 86706-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2014 a 17/04/2014

Certificação Número: 2014031902265691233300

Informação obtida em 22/03/2014, às 16:04:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 028242014-88888915

Nome: K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 10.611.915/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

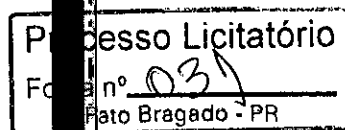
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

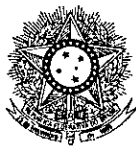
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/02/2014.

Válida até 04/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.611.915/0001-97
Certidão nº: 45714122/2014
Expedição: 22/03/2014, às 16:06:36
Validade: 17/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.611.915/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR